

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2021 – Nº 1776

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4588, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 4070, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA – COMADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, do mandato de 2019/2021, como a seguir:

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- *Maria Aparecida Souza – Titular*
- *Ana Paula Rangel Valeriano – Suplente*
- *Kelly Sandra Fardim – Titular*
- *Josane da Silva Santos Rodrigues – Suplente*

Representantes dos Trabalhadores do Setor

- *Alcione do Nascimento – Titular*
- *Maysa Zampiroli Liduíno – Suplente*
- *Gabriella Piazzarollo Suetta da Costa – Titular*
- *Mariana Abilio – Suplente*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto nº 4070/2019 e no Decreto 4503/2021.

Vargem Alta-ES, 22 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1765 – LINHA Nº14 DO ANEXO DA PORTARIA Nº 157, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ONDE-SE LÊ:

14	T. G. F.P .	00 51 69	ANALIST A AMBIEN TAL	III	C	18/09/20 19 A 17/09/20 21	07	09	18/ 09/ 20 21	1 4 4
----	----------------------	----------------	-------------------------------	-----	---	------------------------------------	----	----	------------------------	-------------

LEIA-SE:

14	T. G. F.P .	00 51 69	ANALIST A AMBIEN TAL	III	C	18/09/20 19 A 17/09/20 21	07	09	1 8/ 0 9/ 2 0 2 1	5 9 7
----	----------------------	----------------	-------------------------------	-----	---	------------------------------------	----	----	--	-------------

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À JÚLIA QUINTINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença maternidade à servidora **JÚLIA QUINTINO**, Cargo: Trabalhador Braçal, matrícula nº 009180, tipo de vínculo: contratado, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 3973, de 19 de novembro de 2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de **12/10/2021 a 10/05/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/10/2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2021

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 163, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 163/2021, de 09 de novembro de 2021, que concedeu licença para tratamento de saúde à Servidora **LUZITANE MARIA FARIAS PIAZZAROLLO** – Cargo: Servente, tipo de vínculo: estatutário, matrícula nº 004578, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/09/2021 a 04/11/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID: 2021.071E0500001.09.0024

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Constitui objeto do presente a contratação da empresa contratação da empresa **L. G. DROGARIA LTDA**, para aquisição fornecimento de medicamento para atender ao mandado judicial, conforme processo nº 00871-13.2021.8.08.0061, o valor global do contrato e de R\$ 344,37 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme planilha orçamentária. A presente contratação tem início em 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Vargem Alta/ES, 26 de novembro de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMVA

EDITAL Nº 055/2021

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 27/01/2021**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 004/2021, de 19/03/2021**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildo Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até cinco (05) dias úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

EM RAZÃO DAS RESTRIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO AGENDAR ATENDIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DOS TELEFONES: 28 99956.3044 ou 28 3528.1900, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00HS.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – Serviço de Medicina do Trabalho. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (*para todos os cargos*);
- Glicemia (*para todos os cargos*)
- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (*para todos os cargos*)
- Eletroencefalograma (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*)
- Audiometria (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*)
- Eletrocardiograma (*para os cargos de motorista e operadores de máquinas*).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044.

QUADRO GERAL		
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
09	764	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO

Vargem Alta, 26 de novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2021

EDITAL/EST N.º 30/2021

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2021, de 18/01/2021, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2021, de 11/02/2021, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
27	ANNA CLARA SALVADOR BITTENCOURT

Vargem Alta, ES, 26 de Novembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando a decretação do estado de pandemia em decorrência da disseminação do coronavírus, da qual resultou restrição ao trânsito de pessoas, revisão dos contratos de trabalho privado e alta de preços de diversos produtos, especialmente de insumos da construção civil;

Considerando as sucessivas altas de preços de insumos, surpreendente e imprevisível, traz considerável impacto aos negócios do setor da construção civil inclusive nos contratos públicos para realização de obras e serviços de engenharia;

Considerando os processos administrativos iniciados a pedido das empresas contratadas para execução de obras públicas, que merecem resposta consubstanciada e idêntica em manifestação uníssona da parte da administração;

Considerando a necessidade de repactuação dos preços dos insumos da construção civil, conforme identificado nas atualizações das Planilhas Referenciais de Preços do SINAP, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN e demais tabelas referenciais vigentes ou que venham a legalmente substituí-las, para restabelecer as condições iniciais dos contratos em vigor; e

Considerando que o desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de apenas um serviço ou insumo, e que a equidade do contrato deve ser resultado de um exame global da

avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuição de preço;

Resolvem Conjuntamente:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios específicos para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Alta, considerando a alta de preços dos insumos da construção civil e através da formalização de termo aditivo específico para tratar da variação de preço de aquisição de tais materiais, conforme identificado na revisão das Planilhas Referenciais de Preços do SINAP, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN e demais tabelas referenciais vigentes ou que venham a legalmente substituí-las.

Parágrafo Único. Referida variação de preços será analisada no período compreendido entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação ou data base do orçamento, o que for previsto no edital de licitação objeto do contrato em análise, e a última Planilha Referencial de Preços do SINAP, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN e demais tabelas referenciais vigentes ou que venham a legalmente substituí-las.

SEÇÃO I

DO CÁLCULO DA VARIAÇÃO DE PREÇO EM FUNÇÃO DO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 2º A variação no preço de mercado dos insumos da construção civil está sintetizada na revisão das tabelas de referência do SINAP, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN e demais tabelas referenciais vigentes ou que venham a legalmente substituí-las.

Art. 3º A concessão do reequilíbrio deverá considerar a variação fixada nas Planilhas referidas no Art. 2º da presente Portaria Conjunta.

Art. 4º O valor unitário da variação de preços será estabelecido com os seguintes critérios:

I - será expresso na unidade monetária "R\$";

II - será proposto pela empresa requerente do reequilíbrio e analisado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior;

III - será obtido através do produto do "Percentual de Aumento", havido entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação ou data base do orçamento, (o que for previsto no edital de licitação), e a última Planilha Referencial de Preços do SINAP, IOPES, DER, SICRO, DNIT, CESAN e demais tabelas referenciais vigentes ou que venham a legalmente substituí-las;

IV - caso ocorra, será descontada a variação dos reajustamentos contratuais havidos até o último aniversário ocorrido no contrato;

V - a forma de cálculo do valor deverá considerar a variação de preços de insumos materiais da construção civil, relativo a faixa "A", da curva ABC da planilha de preços do contrato que estiver sob análise, conforme orientação constante do Anexo I.

Parágrafo único. Os valores unitários da variação nos preços dos insumos de construção civil, detalhados no Anexo, serão elaborados pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município e submetidos ao Setor de Engenharia para verificação e aprovação, caso em que sendo aprovado o cálculo proposto, o respectivo processo será remetido a PGM e CGM para manifestação quanto ao atendimento de formalidades legais e dos critérios adotados na lógica econômica financeira da metodologia do cálculo de eventual reequilíbrio, conforme fluxograma do Anexo II.

Art. 5º Para processar o pedido de reequilíbrio econômico financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de reequilíbrio firmado pelo representante legal da empresa, justificando técnica e juridicamente o pedido, informando a fundamentação normativa e contratual que autoriza o pleito, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a. Demonstração do nexu de causalidade entre a variação extraordinária, ocorrida após a apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b. Demonstração da variação extraordinária a partir da revisão da tabela referencial de preços do SINAP, IOPEs, DER, SICRO, DNIT, CESAN e demais tabelas referenciais vigentes ou que venham a legalmente substituí-las;

c. Demonstração de que os itens de materiais e serviços alcançados pela variação extraordinária de preços integram os itens considerados na Curva ABC- (faixa A), comprovando assim relevância para o contrato;

d. composições dos serviços com os insumos em preços unitários atualizados planilhados em separado, com planilha que demonstre o percentual da variação de cada valor de insumo relevante (curva ABC com destaque para a faixa A), considerada a data de apresentação da proposta de preço ou da planilha orçamentária da licitação, conforme definido em edital;

e. cópia das notas fiscais e comprovantes de que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e para a execução do contrato;

f. em obras já iniciadas, comprovante de medição realizada, caso haja, com preço a menor que a variação, demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado pela empresa requerente;

g. o pedido de reequilíbrio deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada item de serviço pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato e esclarecendo que tal impacto não foi ou será absorvido pelo reajuste anual já previsto no contrato para recompor perdas inflacionárias;

h. as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável, de acordo com a referência do Anexo I.

§1º Somente serão recebidos para processamento pedidos de reequilíbrio com percentual superior a 7%, justificado tal percentual, na forma das decisões do Tribunal de Contas da União ao se manifestar sobre reequilíbrio econômico financeiro, segundo as quais, até esse percentual, se trata dos limites do risco potencial inerente a atividade.

§2º Reconhecido o desequilíbrio contratual, será lavrado termo aditivo ao contrato, específico para a repactuação.

§3º Conforme orientação emitida pelo TCE/ES, por intermédio da Instrução Normativa nº 78/2021, de 14 de setembro de 2021, o reequilíbrio será concedido a partir da comprovação da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.

SEÇÃO II

DO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO

Art. 6º Verificado desequilíbrio na planilha de preços contratada, o contrato será repactuado por aditivo específico.

Art. 7º Os termos aditivos a serem celebrados deverão ser conduzidos em processo administrativo autônomo para esta finalidade.

I - A Procuradoria Geral do Município será consultada em cada um dos processos que contenha pedido de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, após análise inicial pelo Setor de Engenharia, caso o entendimento desta seja pela concessão do reequilíbrio.

II - A Controladoria Geral do Município será instada a se manifestar em cada um dos processos que contenha pedido de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, após análise pela PGM, caso o entendimento desta seja concessão do reequilíbrio.

III - O aditivo da repactuação será lavrado pela Gerência de Licitação e Contratos.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Portaria Conjunta/CGM/PGM entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Vargem Alta-ES, 26 de novembro de 2021.

Paula Sartório dos Santos Paiva

Procuradora Geral do Município

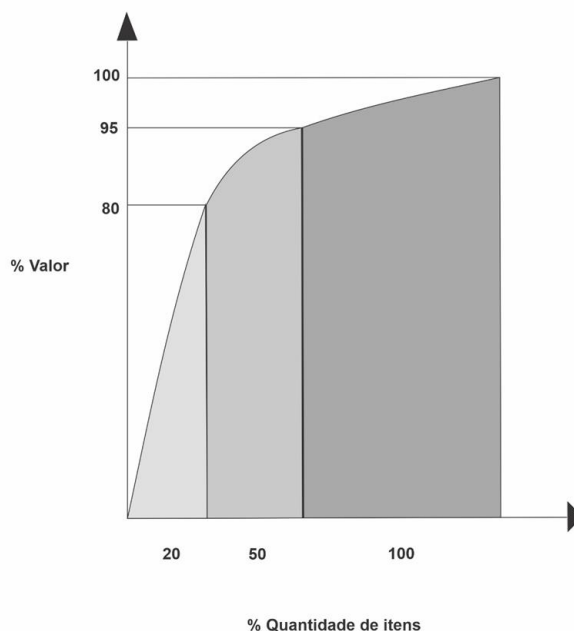
Daniela Aparecida Balbino Ferraço

Controladora Geral do Município

ANEXO I

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 - Analisar a curva ABC de insumos referencial;



Passos para gerar a Curva ABC são os seguintes:

- Ordenar os itens do item de maior para aquele de menor valor parcial;
- Numerar cada item, para que seja possível identificar quantos insumos temos em toda a obra;
- Calcular % para cada insumo (divide-se o custo do insumo pelo custo total de todos os insumos);
- Calcular % acumulado: é a soma do custo do insumo com todos aqueles anteriores a ele. No último item o total deve somar 100%;
- Classificar cada insumo como "A", "B" ou "C", sendo itens "A" aqueles que somados representam 80% dos custos, "B", 15% do custo e "C", os 5% restantes. Os percentuais são aproximados.

2 – Identificar todos os serviços que possuem na sua composição os insumos identificados como "A" e atualizar somente o preço unitário destes serviços;

3 – Aplicar o desconto da licitação, de cada item de serviço, aos preços unitários atualizados;

4 – Calcular a variação percentual real (R_{real}) entre os dois momentos, contratado e atualizado;

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Contratado		Atualizado	
				pr unitário	pr parcial	pr unitário	pr parcial

a - Somente os serviços identificados após a análise da curva ABC de insumos;

b - Preços unitários contratados;

c - Preços unitários atualizados, mantidas as mesmas condições na licitação, ou seja, aplicado o mesmo desconto da licitação, em item a item.

$$R_{real} = \frac{\sum PMV atualizado - \sum Contratado}{\sum Contratado}$$

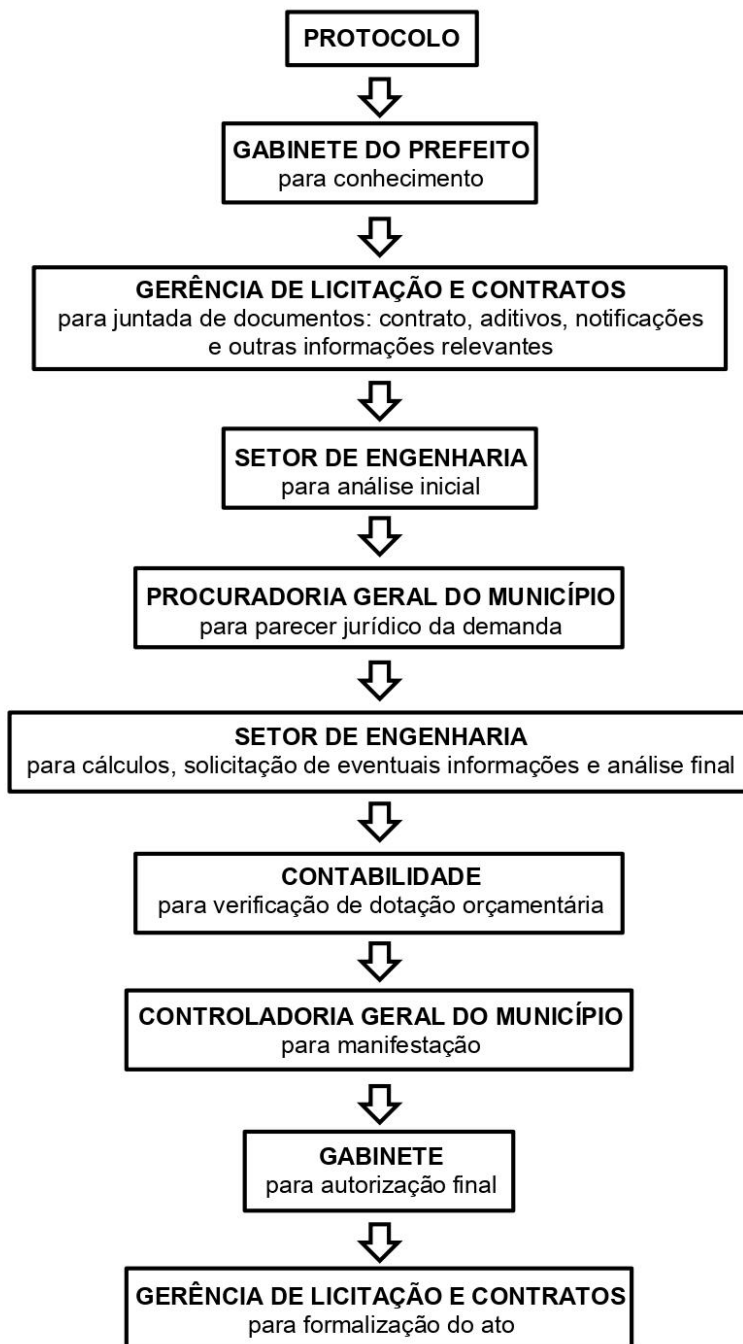
5 – Identificar o reajustamento contatual devido até o momento da análise de reequilíbrio econômico financeiro, $R_{contratual}$;

6- O Reequilíbrio econômico financeiro será devido quando:

$$R_{real} - R_{contratual} \geq 7\%$$

7 – Caracterizada a necessidade de reequilíbrio, o contrato será repactuado com preços unitários atualizados pelo índice de reajustamento real (R_{real}), encontrado no estudo de reequilíbrio

ANEXO II
FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL



SAAE

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.724.255/0001-20
DECRETO Nº 0004592/2021
Data 26/11/2021

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	000001.1712200462.121 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	10.000,00
0000017	000001.1751200472.122 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ÁGUA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	20.000,00
TOTAL:				30.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 30.000.00 (trinta mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	000001.1712200462.121 31909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SENTENÇAS JUDICIAIS	1001000	500,00
0000003	000001.1712200462.121 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1001000	500,00
0000005	000001.1712200462.121 33900800000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1001000	500,00
0000008	000001.1712200462.121 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	500,00
0000029	000001.1751200472.122 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ÁGUA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	1.000,00
0000030	000001.1751200472.123 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	1.000,00
0000031	000001.1751200472.123 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	20.000,00
0000032	000001.1751200472.123 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	6.000,00
TOTAL:				30.000,00

 Eliezer Rabello
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.724.255/0001-20
DECRETO Nº 0004594/2021
Data 26/11/2021

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000040	000001.1712200462.121 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2001000	20.000,00
TOTAL:				20.000,00

Superávit Financeiro: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Eliezer Rabello
Prefeito Municipal

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com